

PROVIMENTO CSM Nº 2.812/2025

Dispõe sobre a estrutura do Ofício das Execuções Criminais e a extinção do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ambos da Comarca de Bauru.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 979/2025,

CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 2.102/2013 e nº 2.463/2017,

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 342/2000 – SEMA 1.2.1, nº 124.855/2025 – SPI e nº 125.088/2025 – SGP 1.3.2,

RESOLVE:

Art. 1º - O 1º Ofício das Execuções Criminais da Comarca de Bauru passa a denominar-se Ofício das Execuções Criminais, ficando estruturado da seguinte forma:

Seção Processual I
Seção Processual II

Art. 2º - Fica extinto o Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Bauru.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data da instalação das 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Bauru, revogadas as disposições em contrário, em especial os Provimentos nº 2.102/2013 e nº 2.463/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor-Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO, Presidente da Seção de Direito Privado (em exercício); RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.

PROVIMENTO CSM Nº 2.813/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2026 e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nºs. 1.408/1951, 6.802/1980, 9.093/1995, 10.607/2002 e 14.759/2023, e na Lei Estadual nº 9.497/1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2026, não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e nas Secretarias do Tribunal de Justiça, nos seguintes dias:

16 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval;
17 de fevereiro – terça-feira – Carnaval;
02 de abril – quinta-feira – Endoenças;
03 de abril – sexta-feira – Sexta-feira da Paixão;
20 de abril – segunda-feira – suspensão do expediente;
21 de abril – terça-feira – Tiradentes;
1º de maio – sexta-feira – Dia do Trabalho;
04 de junho – quinta-feira – *Corpus-Christi*;
05 de junho – sexta-feira – suspensão do expediente;
09 de julho – quinta-feira – Data Magna do Estado de São Paulo;
10 de julho – sexta-feira – suspensão do expediente;
07 de setembro – segunda-feira – Independência do Brasil;
12 de outubro – segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida;
28 de outubro – quarta-feira – Dia do Servidor Público;
02 de novembro – segunda-feira – Finados
20 de novembro – sexta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
07 de dezembro – segunda-feira – suspensão de expediente;
08 de dezembro – terça-feira – Dia da Justiça.

§ 1º - Também não haverá expediente no período de 1º a 06 de janeiro e de 20 a 31 dezembro de 2026 (recesso forense), observando-se os termos do artigo 116, § 2º do RITJSP.